



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle
Gerência de Recomposição de Preços Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49434/2023 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00033967/2022-42

SIGGo nº: 49434

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da matrícula nº 190.029-3, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **DELTALAB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.928.375/0001-16, com sede no SRPN Estádio Mané Garrincha, Portão M, Camarote 261, Asa Norte, Brasília - DF, CEP nº 70.070-701, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LAYON ANDERSON ALVES SIMÕES**, na qualidade de representante legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente termo, observada a orientação específica da Nota Jurídica N.º 402/2025 - SEEC/AJL/ULIC (178806044), da Cláusula Quinta do Contrato, da [Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG](#) e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (171729239) celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Profissionais de Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do DF (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do DF (SINDESEI/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 12/12/2024 - sob o número DF000783/2024, com vigência a contar de **01/05/2024**, passando o valor total do contrato de **R\$ 12.138.210,00** (doze milhões, cento e trinta e oito mil duzentos e dez reais) para o montante de **R\$ 12.640.908,00** (doze milhões, seiscentos e quarenta mil novecentos e oito reais), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente **4,14%** no valor total contratado, com seus efeitos financeiros a partir de **01/05/2024**, conforme demonstra o consolidado abaixo:

CT 49434/2023 - DELTALAB - VALOR ATUAL (1º TERMO ADITIVO - 161714696)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Certificação dos serviços prestados pela Fábrica de Desenvolvimento, mensurados por release aferidas visando a validação e atestação dos: testes, documentos e demais entregas de artefatos realizadas, sobre as soluções de software desenvolvidas	Release	21	R\$ 28.900,50	R\$ 606.910,50	R\$ 7.282.926,00
TOTAL PARA 20 MESES						R\$ 12.138.210,00

CT 49434/2023 - DELTALAB - REPACTUAÇÃO CCT 2024/2025						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Certificação dos serviços prestados pela Fábrica de Desenvolvimento, mensurados por release aferidas visando a validação e atestação dos: testes, documentos e demais entregas de artefatos realizadas, sobre as soluções de software desenvolvidas	Release	21	R\$ 30.097,40	R\$ 632.045,40	R\$ 7.584.544,80
TOTAL PARA 20 MESES						R\$ 12.640.908,00
DIFERENÇA MENSAL						R\$ 25.134,90
DIFERENÇA PARA O PERÍODO DE 01/05/2024 a 31/12/2024						R\$ 201.079,20
DIFERENÇA PARA O PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/04/2025						R\$ 100.539,60
DIFERENÇA TOTAL DO PERÍODO DE 01/05/2024 A 30/04/2025						R\$ 301.618,80
MAJORAÇÃO						4,14%

2.2 - Para fins de pagamento da repactuação, referente ao período de **01/05/2024 a 30/04/2025** será de **R\$ 301.618,80** (trezentos e um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DIFERENÇA TOTAL POR EXERCÍCIO	
2024 (de 01/05 a 31/12)	R\$ 201.079,20
2025 (de 01/01 a 30/04)	R\$ 100.539,60
TOTAL	R\$ 301.618,80

2.2.1. À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas já apuradas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

2.2.2. Ainda para efeito desta repactuação, incumbe à Comissão Executora verificar, por amostragem, a comprovação de pagamento pela Contratada dos itens repactuados conforme CCT 2024/2025, até que sejam examinados todos os itens e todos os empregados.

2.3. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (182869497) e respectiva Nota de Empenho:

- I – Unidade Orçamentária: 19.101
- II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557. 0007
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- IV – Fonte de Recursos: 1000
- V – Nota de Empenho: 2025NE23498 (182888002)

3.2. Quanto ao valor, referente ao exercício de 2024, o mesmo será informado em momento oportuno quando houver processo administrativo de reconhecimento de dívida devidamente instruído, conforme informação constante na Disponibilidade Orçamentária n.º 945/2025 - SEEC/SUAG/COFIN/DIPLAN/GEORC (182869392).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem à **01/05/2024**, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

LAYON ANDERSON ALVES SIMÕES
Representante legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Repactuação CCT 2024/2025

ANALISTA DE TESTES

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - ANALISTA DE TESTES		CCT 2023/2024		CCT 2024/2025 A partir de 01/05/2024	
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h
A1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário Base		R\$ 6.859,26		R\$ 7.112,37
B	Adicional noturno				
C	Adicional de Hora extra				
D	Outros (especificar no rodapé)				
	TOTAL MÓDULO A1		R\$ 6.859,26		R\$ 7.112,37
A2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
GRUPO 1 ENCARGOS SOCIAIS					
A	INSS (Conforme Lei 12.546/2011)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 102,89	1,50%	R\$ 106,69

C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 68,59	1,00%	R\$ 71,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 13,72	0,20%	R\$ 14,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 171,48	2,50%	R\$ 177,81
F	FGTS	8,00%	R\$ 548,74	8,00%	R\$ 568,99
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	2,00%	R\$ 137,19	2,00%	R\$ 142,25
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 41,16	0,60%	R\$ 42,67
	Subtotal Grupo 1	15,80%	R\$ 1.083,77	15,80%	R\$ 1.123,75
GRUPO 2	ENCARGOS TRABALHISTAS				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 571,38	8,33%	R\$ 592,46
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 190,69	2,78%	R\$ 197,72
C	Ausência por doença (custo do substituto)	0,01%	R\$ 0,69	0,01%	R\$ 0,71
D	Licença Paternidade (Custo do substituto)	0,003%	R\$ 0,21	0,003%	R\$ 0,22
E	Afastamento Maternidade (Custo do substituto)	0,01%	R\$ 0,69	0,01%	R\$ 0,71
F	Ausências Legais (Custo do substituto)	0,001%	R\$ 0,07	0,001%	R\$ 0,07
G	Aviso prévio trabalhado (custo do substituto)	0,001%	R\$ 0,10	0,001%	R\$ 0,10
	Subtotal Grupo 2	11,14%	R\$ 763,83	11,14%	R\$ 791,99
GRUPO 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	Aviso prévio indenizado	0,27%	R\$ 18,52	0,27%	R\$ 19,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 1,37	0,02%	R\$ 1,42
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,10%	R\$ 6,86	0,10%	R\$ 7,11
D	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 219,50	3,20%	R\$ 227,60
	Subtotal Grupo 3	3,59%	R\$ 246,25	3,59%	R\$ 255,33
GRUPO 4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS				
A	Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2		R\$ 120,47		R\$ 124,91
	Subtotal Grupo 4		R\$ 120,47		R\$ 124,91
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (MÓDULO A2)		R\$ 2.214,32		R\$ 2.295,98
	TOTAL DO MÓDULO "A" (Remuneração + Encargos)		R\$ 9.073,58		R\$ 9.408,35
	MÓDULO B				
B.1	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ -		R\$ -
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 737,22		R\$ 814,00
C	Assistência médica e familiar		R\$ 301,94		R\$ 341,51
D	Seguro de vida e invalidez		R\$ -		R\$ -
E	Auxílio funeral		R\$ -		R\$ -
F	Outros		R\$ -		R\$ -
	Subtotal Grupo B1		R\$ 1.039,16		R\$ 1.155,51
B.2	DEMAIS COMPONENTES				
A	Custo com link dos dados		R\$ -		R\$ -
B	Custo com material de escritório		R\$ 280,00		R\$ 280,00
C	Custo com hardware		R\$ -		R\$ -
D	Custo com software		R\$ -		R\$ -
E	Custo com treinamento e certificações		R\$ 500,00		R\$ 500,00
F	Custo com deslocamento		R\$ -		R\$ -
	Subtotal Grupo B2		R\$ 780,00		R\$ 780,00
	TOTAL DO MÓDULO "B" (Benefícios + Insumos)		R\$ 1.819,16		R\$ 1.935,51
	TOTAL DO MÓDULO A + MÓDULO B		R\$ 10.892,74		R\$ 11.343,86
	MÓDULO C: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	Custos Indiretos	49,00%	R\$ 5.337,44	49,00%	R\$ 5.558,49
B	Lucro	52,87%	R\$ 8.580,90	52,87%	R\$ 8.936,27
	Subtotal (A + B)	101,87%	R\$ 13.918,34	101,87%	R\$ 14.494,76
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 187,85	0,65%	R\$ 195,63
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 867,02	3,00%	R\$ 902,92
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 1.445,03	5,00%	R\$ 1.504,87
C.4	Tributos Federais- CSLL	1,00%	R\$ 289,01	1,00%	R\$ 300,97

C.5	Tributos Federais - INSS (Lei 12.546/2011)	4,50%	R\$ 1.300,52	4,50%	R\$ 1.354,38
	Subtotal	14,15%	R\$ 4.089,43	14,15%	R\$ 4.258,77
	TOTAL MÓDULO C		R\$ 18.007,77		R\$ 18.753,53
	BDI	165,32%		165,32%	
	Custo Mensal por empregado		R\$ 28.900,50		R\$ 30.097,40



Documento assinado eletronicamente por **Layon Anderson Alves Simões, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 06/10/2025, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **183163499** código CRC= **89EE3DC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
 Telefone(s): 3414-6183
 Sítio - www.economia.df.gov.br